



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

PORTARIA Nº 743/2014

**"DETERMINA INSTAURAÇÃO DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Considerando que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

Considerando OFÍCIO SEMUS 415, Boletim de Ocorrência Policial e representação criminal perante a Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no qual figura como suposta vítima a Sra. Secretária Municipal de Saúde, relatando e denunciando suposto crime de ameaça e injúria, tipificados pelos arts. 147 e 140 do Código Penal Brasileiro;

Considerando que a responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputados ao servidor público, nos exatos termos do art. 149 e 151, da Lei nº 006/98

Considerando teor do B.O, no qual poderá caracterizar possíveis transgressões aos arts. 145, III; XVI, da Lei Municipal nº 006/98;

Considerando que pode ter ocorrido insubordinação grave, nos termos do art. 158, VI, c/c art. 168, V, do Estatuto do Servidor Público



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

Considerando princípios constitucionais de moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

**O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

## RESOLVE:

**Art. 1º-** Instaurar processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 171 e seguintes da Lei Municipal nº 006/98, contra o servidor JOSUÉ JOSÉ CELÍRIO, visando apuração de possíveis infrações aos arts. 145, III, XVI, art. 158, VI, c/c art. 168, V, *(todos)* da Lei Municipal nº 006/98 e arts. 147 e 140 do Código Penal Brasileiro.

**Art. 2º-** Determino que a comissão processante nomeada pela Portaria nº 537/2013, que conclua seus trabalhos no prazo máximo de 60 dias, assegurando ao servidor o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º-** Deixo de afastar preventivamente o servidor do serviço público, nos termos do art. 174, da Lei Municipal nº 006/98, vez que a medida cautelar foi determinada em outro procedimento administrativo que encontra-se em tramitação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 06 de outubro de 2014.

  
**JOÃO DO CARMO DIAS**  
Prefeito Municipal